



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 625/2021
PROJETO DE LEI Nº 1.374/2019
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO DE SOUZA**

Institui e inclui a Semana da Imprensa no Calendário Oficial de Datas e Eventos comemorativos do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Imprensa, a ser celebrada anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Parágrafo único. A Semana da Imprensa passará a constar no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 2º A Semana da Imprensa objetiva:

- I - valorizar os profissionais de imprensa;
- II – promover e divulgar as profissões e legislações da área;
- III – promover iniciativas de incentivo a projetos inovadores de jornalismo.

Art. 3º Durante a Semana de Imprensa serão realizadas atividades, palestras, workshops e seminários para implementar os objetivos elencados no art. 2º.

Art. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais, municipais e com entidades de iniciativa privada para custear as despesas decorrentes do referido evento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de março de 2021.


ADRIANO GALDINO
Presidente